

27º CONCURSO CULTURAL ACELERA STARTUP- ETAPA OPERAÇÃO REGULAMENTO

1. DO OBJETIVO

- 1.1. A 27ª edição do Concurso Cultural denominado Acelera Startup é promovida pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), por meio do Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP, e tem como objetivo fomentar o empreendedorismo inovador e integrar as necessidades e as expectativas de empreendedores, investidores e indústrias interessados em investimento ou parcerias de negócio com projetos ou empresas inovadoras.
- 1.2. Fortalecer processos comerciais, ampliar estratégias de go-to-market e consolidar o encaixe produto-mercado (PMF), por meio de conteúdo especializado, mentorias práticas e conexões com especialistas e parceiros da indústria.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Podem participar do Concurso Acelera Startup pessoas físicas, a partir de 18 anos, brasileiras ou estrangeiras, ou pessoas jurídicas, independentemente do setor de atuação (multisetorial).

2.1.1. As pessoas físicas poderão se inscrever apenas na categoria “GERAL/OUVINTE”, detalhada no item 5 deste Regulamento.

2.2. Podem ser efetuadas inscrições de startups, formalmente constituídas (pessoa jurídica com CNPJ ativo), a partir da fase de operação de negócio, cujo foco apresente alinhamento ao atendimento de cadeias industriais, agnósticas a qualquer setor da indústria e que atendam aos seguintes critérios:

- Se enquadrem na definição de startup segundo o **artigo 4º da Lei Complementar nº 182/2021**,
- Receita anual entre R\$ 360 mil e R\$ 2,5 milhões;
- Modelo de negócio intensivo em tecnologia e com aplicação industrial (IndTechs);
- TRL igual ou superior a 7 (validação em ambiente de operação);
- Potencial de crescimento por meio de vendas B2B e integração com a indústria.

2.3 Não poderão participar da seleção: Dirigentes ou empregados da FIESP ou CIESP.

3. DAS DATAS E DO LOCAL

3.1. O Concurso Acelera Startup acontecerá no dia 04 de setembro de 2025, quinta-feira, das 08h00 às 18h00.

3.2. O evento será realizado na sede da FIESP, localizada na Avenida Paulista, 1313 – CEP 01311-923, São Paulo – SP.

3.2.1 O evento será realizado de forma presencial, e os inscritos precisam estar no local indicado acima durante todo o período do Concurso Acelera Startup no dia 04 de setembro de 2025.

4. DA CATEGORIA

4.1. O 27º Concurso Acelera Startup se ocorrerá em 3 etapas destinadas a atender startups em diferentes estágios:

a) Etapa **IDEAÇÃO**: Destinada a soluções e projetos em fase inicial de desenvolvimento, nos quais a startup está estruturando sua proposta de valor, validando hipóteses e desenvolvendo protótipos. Pode apresentar receita pontual ou esporádica, mas ainda não possui operação comercial estruturada nem faturamento recorrente.

b) Etapa **OPERAÇÃO**: Voltada a startups com solução validada em ambiente de operação, primeiros clientes e faturamento. O foco está na validação do modelo de negócio com base em dados concretos e na estruturação de canais de venda e aquisição de clientes.

c) Etapa **ESCALA**: Indicada para startups com modelo de negócio validado, operação ativa e receita recorrente. Envolve tração consistente, estrutura organizacional em expansão e estratégias claras de crescimento, consolidação de mercado e captação de investimentos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) se pessoas físicas, poderão se inscrever apenas no modo “GERAL/OUVINTE”, e terão acesso aos conteúdos, palestras e interações do Concurso; ou
- b) se pessoas jurídicas, poderão se inscrever no modo “ACELERAÇÃO”, para apresentarem startups a partir da fase de operação de negócio que se enquadrem nas definições explicitadas no item 2.2 e que desejam concorrer aos benefícios de aceleração de negócios.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. O Concurso Acelera Startup será coordenado por uma Comissão Organizadora, integrada por Diretores do Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a quem competem designar e convidar os palestrantes do Concurso, assim como os avaliadores, parceiros, mentores e investidores que farão parte da banca julgadora.

6.2. As startups inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, composta por avaliadores, mentores e/ou investidores escolhidos pela Comissão Organizadora, inclusive dentre os Departamentos e Comitês temáticos da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e/ou de instituições do Sistema S, como, por exemplo, SEBRAE-SP, SENAI-SP e SESI-SP.

7. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. As inscrições se darão no período de 28 de julho a 03 de setembro de 2025 para ouvintes em geral e de 04 de agosto a 29 de agosto de 2025, para startups modo “ACELERAÇÃO”, até às 23:59 horas, horário de Brasília, DF, por meio do preenchimento de todos os campos tidos como obrigatórios no formulário eletrônico de inscrição, disponibilizado no *link* “Inscrições”, no endereço eletrônico <https://acelera.fiesp.com.br/>

7.1.1. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, sendo permitida só 01 (uma) inscrição por CPF, por documento de estrangeiro (pessoa física) ou por CNPJ (pessoa jurídica).

7.1.2 O preenchimento e envio do formulário eletrônico não garante a participação no Concurso Acelera Startup.

7.2. No ato da inscrição, deverá ser selecionada somente 01 (uma) modalidade de inscrição entre “GERAL/OUVINTE” ou “ACELERAÇÃO”, sendo que a inscrição na modalidade “GERAL/OUVINTE” não concede ao inscrito o acesso às etapas de aceleração do concurso.

7.3. Durante a fase de seleção das startups, outros dados ou documentos poderão ser solicitados aos participantes, por e-mail, obrigando-os ao seu atendimento, de acordo com os critérios e os prazos estipulados pela Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação.

7.4. No total, serão selecionados até 20 (vinte) startups, cujos nomes serão divulgados no dia 02 de setembro de 2025, até às 23:59 horas, horário de Brasília, DF, no endereço <https://acelera.fiesp.com.br/>. Os participantes selecionados poderão ser comunicados diretamente pela Comissão Organizadora, por e-mail e/ou por contato telefônico.

7.4.1. O processo de seleção das inscrições na modalidade “ACELERAÇÃO” ocorrerá considerando os seguintes critérios que serão avaliados por uma banca de seleção nomeada pela comissão organizadora:

Envio de Inscrição: As startups devem submeter suas inscrições por meio de formulário online, devem obrigatoriamente preencher todas as perguntas obrigatórias, respeitar os critérios de formatação, anexar os materiais exigidos (pitch deck, vídeo ou one-pager) e atender ao perfil esperado de startups segundo edital do concurso.

Triagem e seleção:

As propostas que atenderem aos requisitos formais e obrigatórios passarão para a etapa de triagem qualitativa, na qual serão analisadas com base em critérios principais (eliminatórios e classificatórios) e complementares (de peso secundário).

Critérios Principais (Eliminatórios e Prioritários)

1. Relevância e Aplicabilidade na Indústria

A solução apresentada tem potencial de resolver desafios reais enfrentados pela indústria nacional? Avalia-se também a clareza da área de aplicação (ex: manufatura, logística, sustentabilidade, saúde ocupacional, entre outras).

2. Grau de Inovação da Proposta

O projeto propõe algo novo, diferente ou com alto potencial de transformação? Considera-se o uso de tecnologias emergentes, abordagens disruptivas ou novos modelos de negócio.

3. Validação da Operação

A startup já validou sua solução com clientes reais? Tem processos minimamente estruturados de vendas? Apresenta estrutura para aceleração de vendas e conexões com a indústria?

4. **Clareza e Estrutura da Apresentação**

O material enviado (pitch, vídeo ou resumo) está bem estruturado, com narrativa coerente, linguagem objetiva e adequada ao estágio da proposta?

Critérios Complementares (Classificatórios com Peso Secundário)

5. **Conexões Comerciais Relevantes com o Mercado**

Realização prévia de pilotos, provas de conceito (POCs), ou firmados contratos com empresas.

6. **Participação em Programas de Aceleração ou Inovação**

Participações anteriores em iniciativas como aceleradoras, programas de inovação aberta, pré-aceleração ou incubadoras setoriais.

7. **Equipe Especializada com Capacidade de Execução**

Time com papéis bem definidos nas áreas de vendas, gestão e tecnologia

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A participação no modo “ACELERAÇÃO” do Concurso Acelera Startup está condicionada a presença de 02 (dois) representantes, indicados no ato da inscrição por meio de formulário eletrônico, por startup, sendo as credenciais nominativas e intransferíveis. Não será admitida a indicação de outro participante para representar o projeto ou a empresa, que não aquele inscrito previamente, ainda que seja sócio, parceiro e/ou acompanhante.

8.2. A falta e/ou atraso do participante, acarretará na desclassificação automática da inscrição do projeto.

8.3. A programação do Concurso Acelera Startup compreende palestras, mentorias e avaliações para a seleção dos melhores projetos de negócios, startups ou novos negócios. A programação completa será divulgada no endereço <https://acelera.fiesp.com.br/>, e estará sujeita à alteração, se necessário for, a critério da FIESP.

8.3.1 As mentorias e avaliações por parceiros visam agregar valor ao concurso com expertises e insights de profissionais externos especializados. O papel do concurso Acelera FIESP é favorecer um ambiente de compartilhamento de ideias e construção conjunta. No entanto, a FIESP não possui quaisquer responsabilidades quanto as trocas de informações entre os participantes e parceiros convidados. É de responsabilidade do participante o gerenciamento das informações que possam ser compartilhadas em mentorias.

8.4. As avaliações para seleção das startups destaques da etapa, inclusive, para fins de definição e premiação, ocorrerão durante o evento, no dia e no horário definidos na programação, compreendendo o quanto segue:

8.4.1. Todos os participantes selecionados para a ACELERAÇÃO passarão por uma trilha formativa obrigatória, composta por mentorias especializadas com foco em desenvolvimento de negócios e validação de modelo de vendas do negócio ou produto. Cada proposta receberá até 2 (duas) horas de mentoria individualizada com especialistas indicados pela Comissão Organizadora, com o objetivo de colaborar no fortalecimento de processos comerciais, preparação para lançamento de mercado e consolidação e encaixe do produto-mercado (PMF). Durante toda a imersão, as startups aceleradas serão avaliadas por banca avaliadora técnica, composta, ao menos, pelo mentor designado ou mais pessoas (avaliadores, mentores e/ou investidores), definidas pela Comissão Organizadora, que atribuirão notas de 0 (zero) a 5 (cinco) com base nos critérios descritos no item 8.4.1.1. As notas serão compiladas e média simples para definição dos(as) destaques do Concurso Acelera Startup- Etapa Operação, que, posteriormente, apresentarão seus modelos de negócio à audiência do concurso, com vistas à promoção dos destaques/vencedores e obtenção de potenciais conexões com articuladores e representantes da indústria.

8.4.1.1. A avaliação consistirá na análise das evidências e demonstrações apresentadas pelos empreendedores ao longo das mentorias da imersão. Será considerada, principalmente, a capacidade da startup em assimilar e responder de forma qualificada aos feedbacks e orientações fornecidas por mentores, avaliadores e/ou investidores. As entregas realizadas durante a imersão, como planos de vendas, materiais de apresentação e validação das estratégias, servirão de base para avaliação, de acordo com os critérios descritos abaixo, considerando o contexto inovador e o estágio de maturidade operacional da proposta:

- a) Produto e Inovação: Viabilidade da aplicação de tecnologias no contexto B2B industrial. Demonstração clara de evolução da solução com base nos feedbacks recebidos durante a imersão
- b) Performance e Estratégia: Capacidade de organizar e interpretar métricas de negócio e vendas. Adequação da estratégia de go-to-market ao perfil da indústria
- c) Negócio: Viabilidade financeira e operacional da solução no médio e longo prazo. Potencial de escalabilidade e replicação da tecnologia ou modelo comercial.
- d) Empreendedor: Proatividade na aplicação dos feedbacks e entregas concretas ao longo das mentorias. Capacidade de adaptação e aprendizado demonstrada durante a imersão.

8.4.1.2. A apresentação deverá ser feita em até 03 (três) minutos, com o uso de *notebook* ou *tablet* (se assim o participante desejar e de responsabilidade do participante levar, visto que a organização não disponibilizará os equipamentos).

8.5. Cada um dos 03 (três) destaques definidos após a avaliação mencionada no item 8.4.1.1, terá 03 (três) minutos de apresentação, bem como 02 (dois) minutos para responder às perguntas da banca julgadora, em seguida.

8.5.1. A apresentação poderá ser feita com o uso de data show, desde que já esteja pronta e no formato de Power Point (".ppt") – compatível com versões anteriores.

8.6 Cronograma e fases do Processo de Inscrição e Seleção – Concurso Acelera Startup -Etapa Operação

Data	Fase	Ação	Critérios de avaliação por fase	Número startups por fase
04/08/2025 a 29/08/2025	Inscrição	Envio de inscrição	7.4.1	Indeterminado
29/08/2025 a 02/09/2025	Seleção e Divulgação	Triagem e seleção das inscrições	7.4.1	20
04/09/2025	Aceleração	Imersão em mentorias e conteúdos	8.4.1	20
04/09/2025	Seleção dos destaques	Pitch de negócio	8.4.1.1	5

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. No dia 04 de setembro de 2025, no encerramento do Concurso Acelera Startup- Etapa Operação, de acordo com a programação e no mesmo local do evento, será realizada a cerimônia de encerramento e reconhecimento dos destaques da etapa.

9.2. Serão reconhecidos os 03 melhores modelos de negócio e propostas desenvolvidos durante a etapa do concurso e classificados como "DESTAQUES DA ETAPA OPERAÇÃO". Todos as demais startups que participarem da etapa operação receberão certificação de participação.

9.2.1 Aos DESTAQUES DA ETAPA OPERAÇÃO serão conferidos os reconhecimentos abaixo:

- 1º lugar: Placa de reconhecimento e selo digital "OURO" de "Vencedor do concurso Acelera Startup-Etapa Operação 2025"
- 2º lugar: Placa de reconhecimento e selo digital "PRATA" de "Vencedor do concurso Acelera Startup-Etapa Operação 2025"
- 3º lugar: Placa de reconhecimento e selo digital "BRONZE" de "Vencedor do concurso Acelera Startup-Etapa Operação 2025"

9.3. A FIESP concederá certificado e premiação em dinheiro, no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao 1º lugar entre os destaques da Etapa Operação do Concurso Acelera Startup 2025, além de placas de reconhecimento e selos digitais de premiação (ouro, prata e bronze) aos três primeiros colocados, conforme critérios de avaliação estabelecidos neste Regulamento. Os valores acima estão sujeitos à tributação específica, conforme a legislação vigente;

9.3.1. O pagamento será feito em parcela única, por meio de crédito em conta bancária no Brasil, associada ao CNPJ do premiado, em até **30 dias** a contar da data da divulgação do resultado.

9.4. Outros prêmios podem ser anunciados antes ou durante o evento e poderão se estender a outros participantes do evento além dos vencedores.

9.5. Todos os prêmios oferecidos são pessoais e intransferíveis.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao aceitarem o convite para participarem do Concurso Acelera Startup, os integrantes da banca julgadora comprometem-se a manter sigilo sobre as informações que terão acesso, direta e/ou indiretamente, formais e/ou informais, durante as atividades realizadas em todas as etapas acima mencionadas.

10.2. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes que farão parte da banca julgadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação do projeto ou empresa, assim que for identificado.

10.3. Em todas as etapas do Concurso Acelera Startup, a Comissão Organizadora se comunicará com os participantes inscritos por contato telefônico e, preferencialmente, por meios eletrônicos, a saber, pelo e-mail e pelo endereço <https://acelera.fiesp.com.br/>.

10.4. Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do Concurso Acelera Startup.

10.5. A Comissão Organizadora solicita a desabilitação de anti-spams que possam barrar as comunicações sobre o Concurso Acelera Startup, que deverão chegar por meio do domínio “@fiesp.org.br”, “@fiesp.com.br” ou “@fiesp.com”. Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

10.6. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes selecionados poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do endereço <https://acelera.fiesp.com.br/>.

10.7. Ao se inscreverem no Concurso Acelera Startup, os participantes concordam com o inteiro teor do Regulamento, autorizando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), a filmar, fotografar, utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar os dados coletados, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e Internet, VHS e CD-Rom, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado. Ainda, autoriza a utilização dos dados para divulgação das próximas edições do Acelera Startup.

10.7.1. No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes, cabendo somente a eles próprios eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

10.8. Os participantes também autorizam a utilização de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, apenas para fins não comerciais, pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP). Todas as inscrições de projetos de negócios, startups ou novos negócios estarão sob a guarda e a responsabilidade da Comissão Organizadora.

10.9. Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente Regulamento, respondendo integral e exclusivamente por quaisquer danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

10.10. Suspeitas de conduta antiética no encaminhamento de informações referentes aos projetos ou empresas, além do desrespeito a este Regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

10.11. Não serão aceitos projetos copiados ou reproduzidos, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, de outro projeto será punida com a desclassificação do respectivo participante.

10.12. As despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, alimentação, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação deste evento correrão por conta deles próprios.

10.13. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes, incluindo produtos eletrônicos (como, a título exemplificativo, *notebook*, *tablet* ou celular), durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.

10.14. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação dos participantes, além das decisões que a Comissão Organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

10.15. Este Regulamento estará disponível no endereço <https://acelera.fiesp.com.br/>, bem como no Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), sediado na Avenida Paulista, nº 1.313, São Paulo, SP, CEP 01311-923.

10.16. O Concurso Acelera Startup tem finalidade exclusivamente cultural, visando reconhecer e divulgar os projetos de negócios, startups ou novos negócios que tenham potencial inovador, estimulando a difusão do tema no meio empresarial, não possuindo caráter comercial, não estando condicionado, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou dos parceiros.

10.17. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), por meio de seu Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste Regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios que serão anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação no endereço <https://acelera.fiesp.com.br/>.

10.18. O Concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso e/ou aos eventuais terceiros. A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) – Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao Concurso Acelera Startup tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.

10.19. A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro / inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

10.20. O Participante reconhece e aceita expressamente que a Organizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso ou da eventual aceitação do prêmio.

10.21. Quaisquer dúvidas, divergências, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento serão julgados pela Comissão Organizadora.